

TJ-SC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

Analista Enfermeiro

EDITAL Nº 10/2026

CÓD: SL-015AB-26
7908433294375

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados	9
2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais	12
3. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras.....	18
4. Emprego da acentuação gráfica.....	19
5. Domínio dos mecanismos de coesão textual.....	20
6. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual.....	21
7. Emprego/correlação de tempos e modos verbais	22
8. Domínio da estrutura morfosintática do período: Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração	25
9. Concordância verbal e nominal	29
10. Emprego do sinal indicativo de crase.....	31
11. Colocação dos pronomes átonos	32
12. Reescritura de frases e parágrafos do texto: Substituição de palavras ou de trechos de texto; Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade	33

Legislação Institucional do PJSC

1. Estrutura, competências e funcionamento do Poder Judiciário estadual.....	39
2. Organização judiciária: divisão, composição, competências e funcionamento dos órgãos jurisdicionais e administrativos	43
3. Regimento interno do Tribunal de Justiça: organização, competências e funcionamento dos órgãos do TJSC.....	44
4. Normas da Corregedoria-Geral da Justiça	45
5. Regime jurídico e disciplinar dos servidores.....	49
6. Lei nº 5.624/1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina, com alterações).....	53
7. Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Santa Catarina	54
8. Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do PJSC.....	54
9. Lei nº 6.745/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina) e Lei Complementar nº 639/2015 (define o regime disciplinar aplicável aos servidores do quadro do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina)	54

Ética e Gestão no Serviço Público

1. Princípios e ética na Administração Pública: Princípios constitucionais; Moralidade administrativa e interesse público; Probidade e integridade; Conflito de interesses.....	73
2. Responsabilidade e regime funcional do servidor: Deveres e vedações; Responsabilização administrativa, civil e penal; Processo disciplinar e sanções	80
3. Improbidade administrativa: Atos de improbidade; Aplicação em casos concretos; Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa, com alterações)	84
4. Responsabilização de pessoas jurídicas: Responsabilidade objetiva; Atos lesivos contra a Administração Pública; Acordo de leniência e programas de integridade.....	101
5. Gestão de pessoas e comportamento organizacional: Motivação, liderança e desempenho; Trabalho em equipe e comunicação; Cultura organizacional	110
6. Integridade institucional no Poder Judiciário: Padrões éticos; Transparência e controle; Prevenção de irregularidades ..	113

7. Código de Ética e Conduta do PJSC; Resolução TJ nº 22/2021 (Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina).....	120
8. Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção, com alterações).....	123

Noções de Informática e Proteção de Dados

1. Fundamentos de informática: Conceitos básicos de hardware e software	133
2. Sistemas operacionais e aplicativos	138
3. Redes de computadores e internet.....	160
4. Segurança da informação: princípios, ameaças e boas práticas	172
5. Proteção de dados pessoais: Conceitos fundamentais e princípios. Direitos do titular e bases legais de tratamento. Agentes de tratamento e responsabilidades. Segurança e boas práticas no tratamento de dados. Proteção de dados no âmbito do Poder Judiciário: Políticas institucionais de privacidade e proteção de dados. Tratamento de dados pessoais em atividades judiciais e administrativas. Medidas de segurança, governança e conformidade	178
6. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)	184
7. Resolução TJ nº 3/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do PJSC).....	197

Direitos Humanos e acesso à Justiça

1. Princípios e fundamentos dos direitos humanos: Dignidade da pessoa humana, universalidade e indivisibilidade	207
2. Proteção internacional e constitucional dos direitos fundamentais: Incorporação e aplicação no ordenamento jurídico brasileiro	214
3. Acesso à justiça e garantias processuais: Devido processo legal, contraditório e ampla defesa; Efetividade da prestação jurisdicional.....	226
4. Igualdade, não discriminação e grupos vulneráveis: Tratamento isonômico e proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade	233
5. Políticas judiciárias de inclusão e cidadania:Atuação do Poder Judiciário na promoção de direitos e acesso à justiça	238

Conhecimentos Específicos Analista Enfermeiro

1. Saúde do Trabalhador - Políticas e diretrizes de saúde do trabalhador no SUS e na administração pública.....	251
2. Programas de prevenção de riscos ambientais (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) ..	254
3. Doenças ocupacionais, acidentes de trabalho e nexos técnico epidemiológico	258
4. Vigilância em saúde do trabalhador	262
5. Ergonomia e promoção da saúde no ambiente laboral	262
6. Programas de qualidade de vida no trabalho	263
7. Atuação do enfermeiro em perícias, afastamentos e readaptação funcional	265
8. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943)	268
9. NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	268
10. NR-17 (Ergonomia)	268
11. Saúde Pública - Princípios e diretrizes do SUS; Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), Lei nº 8.142/1990 (Participação da Comunidade e Interfederativa na Saúde); Políticas de promoção da equidade no SUS.....	268

ÍNDICE

12. Atenção primária à saúde e estratégias de promoção e prevenção	288
13. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde	288
14. Doenças transmissíveis e não transmissíveis	290
15. Programa Nacional de Imunizações	294
16. Política Nacional de Atenção Básica e Política Nacional de Humanização	304
17. Modalidades assistenciais: hospital-dia e assistência domiciliar	312
18. Organização dos serviços de saúde, incluindo saúde mental (CAPS, ambulatórios e hospitais)	313
19. Organização do sistema de saúde no Estado de Santa Catarina	316
20. Enfermagem Clínica; Avaliação clínica e monitoramento	318
21. Teorias e processos de enfermagem	319
22. Taxonomias de diagnósticos de enfermagem	321
23. Assistência ao adulto com transtornos mentais; Comunicação terapêutica, psicopatologia e psicofarmacologia	322
24. Gerontologia	335
25. Assistência ao paciente oncológico	337
26. Assistência perioperatória; Assistência aos sistemas orgânicos (cardiovascular, gastrointestinal, metabólico, renal, reprodutivo, tegumentar, neurológico e musculoesquelético)	343
27. Saúde da mulher: saúde sexual e reprodutiva, climatério e ginecopatias; Assistência à gestante, puérpera e recém-nascido	361
28. Saúde da criança: crescimento, desenvolvimento e doenças prevalentes	371
29. Atendimento ambulatorial e condições crônicas; Urgência e Procedimentos	382
30. Atendimento em urgência e emergência; Organização dos serviços pré-hospitalares e hospitalares	385
31. Suporte básico de vida	387
32. Situações específicas: violência, intoxicações e emergências ambientais	392
33. Procedimentos técnicos em enfermagem	393
34. Biossegurança e Infecção; Biossegurança no cuidado em saúde; Riscos biológicos e precauções padrão e por transmissão; Controle de infecção	423
35. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde	429
36. Central de material e esterilização; Processamento e esterilização de produtos para saúde	435
37. Controle de qualidade	443
38. Resolução Anvisa RDC 63/2011 (Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para Serviços de Saúde)	447

Legislação e Ética

1. Exercício profissional e regulamentação da enfermagem; Código de Ética e princípios bioéticos; Bioética; Resolução COFEN nº 564/2017 (Código de Ética do Enfermeiro)	457
2. Constituição Federal de 1988: princípios da saúde e da seguridade social; Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200)	465
3. Políticas de saúde e participação social; Direitos do paciente e controle social; Gestão em saúde; Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 8.142/1990 (Participação da Comunidade e Interfederativa na Saúde)	467
4. Lei nº 7.498/1986 (Lei do Exercício da Enfermagem); Decreto nº 94.406/1987 (Regulamenta a Lei do Exercício da Enfermagem)	467

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS

DIFERENÇA ENTRE COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO

A compreensão e a interpretação de textos são habilidades interligadas, mas que apresentam diferenças claras e que devem ser reconhecidas para uma leitura eficaz, principalmente em contextos de provas e concursos públicos.

Compreensão refere-se à habilidade de entender o que o texto comunica de forma explícita. É a identificação do conteúdo que o autor apresenta de maneira direta, sem exigir do leitor um esforço de interpretação mais aprofundado. Ao compreender um texto, o leitor se concentra no significado das palavras, frases e parágrafos, buscando captar o sentido literal e objetivo daquilo que está sendo dito. Ou seja, a compreensão é o processo de absorver as informações que estão na superfície do texto, sem precisar buscar significados ocultos ou inferências.

► Exemplo de compreensão:

Se o texto afirma: “Jorge era infeliz quando fumava”, a compreensão dessa frase nos leva a concluir apenas o que está claramente dito: Jorge, em determinado período de sua vida em que fumava, era uma pessoa infeliz.

Por outro lado, a **interpretação** envolve a leitura das entrelinhas, a busca por sentidos implícitos e o esforço para compreender o que não está diretamente expresso no texto. Essa habilidade requer do leitor uma análise mais profunda, considerando fatores como contexto, intenções do autor, experiências pessoais e conhecimentos prévios. A interpretação é a construção de significados que vão além das palavras literais, e isso pode envolver deduzir informações não explícitas, perceber ironias, analogias ou entender o subtexto de uma mensagem.

► Exemplo de interpretação

Voltando à frase “Jorge era infeliz quando fumava”, a interpretação permite deduzir que Jorge provavelmente parou de fumar e, com isso, encontrou a felicidade. Essa conclusão não está diretamente expressa, mas é sugerida pelo contexto e pelas implicações da frase.

Em resumo, a compreensão é o entendimento do que está no texto, enquanto a interpretação é a habilidade de extrair do texto o que ele não diz diretamente, mas sugere. Enquanto a compreensão requer uma leitura atenta e literal, a interpretação exige uma leitura crítica e analítica, na qual o leitor deve conectar ideias, fazer inferências e até questionar as intenções do autor.

Ter consciência dessas diferenças é fundamental para o sucesso em provas que avaliam a capacidade de lidar com textos, pois, muitas vezes, as questões irão exigir que o candidato saiba

identificar informações explícitas e, em outras ocasiões, que ele demonstre a capacidade de interpretar significados mais profundos e complexos.

TIPOS DE LINGUAGEM

Para uma interpretação de textos eficaz, é fundamental entender os diferentes tipos de linguagem que podem ser empregados em um texto. Conhecer essas formas de expressão ajuda a identificar nuances e significados, o que torna a leitura e a interpretação mais precisas. Há três principais tipos de linguagem que costumam ser abordados nos estudos de Língua Portuguesa: a linguagem verbal, a linguagem não-verbal e a linguagem mista (ou híbrida).

► Linguagem Verbal

A linguagem verbal é aquela que utiliza as palavras como principal meio de comunicação. Pode ser apresentada de forma escrita ou oral, e é a mais comum nas interações humanas. É por meio da linguagem verbal que expressamos ideias, emoções, pensamentos e informações.

Exemplos:

- Um texto de livro, um artigo de jornal ou uma conversa entre duas pessoas são exemplos de linguagem verbal.
- Quando um autor escreve um poema, um romance ou uma carta, ele está utilizando a linguagem verbal para transmitir sua mensagem.

Na interpretação de textos, a linguagem verbal é a que oferece o conteúdo explícito para compreensão e análise. Portanto, ao se deparar com um texto em uma prova, é a partir da linguagem verbal que se começa o processo de interpretação, analisando as palavras, as estruturas frasais e a coesão do discurso.

► Linguagem Não-Verbal

A linguagem não-verbal é aquela que se comunica sem o uso de palavras. Ela faz uso de elementos visuais, como imagens, cores, símbolos, gestos, expressões faciais e sinais, para transmitir mensagens e informações. Esse tipo de linguagem é extremamente importante em nosso cotidiano, já que muitas vezes as imagens ou os gestos conseguem expressar significados que palavras não conseguem capturar com a mesma eficiência.

Exemplos:

- Uma placa de trânsito que indica “pare” por meio de uma cor vermelha e um formato específico.
- As expressões faciais e gestos durante uma conversa ou em um filme.

- Uma pintura, um logotipo ou uma fotografia que transmitem sentimentos, ideias ou informações sem o uso de palavras.

No contexto de interpretação, a linguagem não-verbal exige do leitor uma capacidade de decodificar mensagens que não estão escritas. Por exemplo, em uma prova que apresenta uma charge ou uma propaganda, será necessário interpretar os elementos visuais para compreender a mensagem que o autor deseja transmitir.

► **Linguagem Mista (ou Híbrida)**

A linguagem mista é a combinação da linguagem verbal e da linguagem não-verbal, ou seja, utiliza tanto palavras quanto imagens para se comunicar. Esse tipo de linguagem é amplamente utilizado em nosso dia a dia, pois permite a transmissão de mensagens de forma mais completa, já que se vale das características de ambas as linguagens.

Exemplos:

- Histórias em quadrinhos, que utilizam desenhos (linguagem não-verbal) e balões de fala (linguagem verbal) para narrar a história.
- Cartazes publicitários que unem imagens e slogans para atrair a atenção e transmitir uma mensagem ao público.
- As apresentações de slides que combinam texto e imagens para tornar a explicação mais clara e interessante.

A linguagem mista exige do leitor uma capacidade de integrar informações provenientes de diferentes fontes para construir o sentido global da mensagem. Em uma prova, por exemplo, é comum encontrar questões que apresentam textos e imagens juntos, exigindo que o candidato compreenda a interação entre a linguagem verbal e não-verbal para interpretar corretamente o conteúdo.

INTERTEXTUALIDADE

A intertextualidade é um conceito fundamental para quem deseja compreender e interpretar textos de maneira aprofundada. Trata-se do diálogo que um texto estabelece com outros textos, ou seja, a intertextualidade ocorre quando um texto faz referência, de maneira explícita ou implícita, a outro texto já existente. Esse fenômeno é comum na literatura, na publicidade, no jornalismo e em diversos outros tipos de comunicação.

► **Definição de Intertextualidade**

Intertextualidade é o processo pelo qual um texto se relaciona com outro, estabelecendo uma rede de significados que enriquece a interpretação. Ao fazer referência a outro texto, o autor cria um elo que pode servir para reforçar ideias, criticar, ironizar ou até prestar uma homenagem. Essa relação entre textos pode ocorrer de várias formas e em diferentes graus de intensidade, dependendo de como o autor escolhe incorporar ou dialogar com o texto de origem.

O conceito de intertextualidade sugere que nenhum texto é completamente original, pois todos se alimentam de outros textos e discursos que já existem, criando um jogo de influências,

inspirações e referências. Portanto, a compreensão de um texto muitas vezes se amplia quando reconhecemos as conexões intertextuais que ele estabelece.

► **Tipos de Intertextualidade**

A intertextualidade pode ocorrer de diferentes formas. Aqui estão os principais tipos que você deve conhecer:

- **Citação:** É a forma mais explícita de intertextualidade. Ocorre quando um autor incorpora, de forma literal, uma passagem de outro texto em sua obra, geralmente colocando a citação entre aspas ou destacando-a de alguma maneira.

- **Exemplo:** Em um artigo científico, ao citar um trecho de uma obra de um pesquisador renomado, o autor está utilizando a intertextualidade por meio da citação.

- **Paráfrase:** Trata-se da reescritura de um texto ou trecho de forma diferente, utilizando outras palavras, mas mantendo o mesmo conteúdo ou ideia central do original. A paráfrase respeita o sentido do texto base, mas o reinterpreta de forma nova.

- **Exemplo:** Um estudante que lê um poema de Carlos Drummond de Andrade e reescreve os versos com suas próprias palavras está fazendo uma paráfrase do texto original.

- **Paródia:** Nesse tipo de intertextualidade, o autor faz uso de um texto conhecido para criar um novo texto, mas com o objetivo de provocar humor, crítica ou ironia. A paródia modifica o texto original, subvertendo seu sentido ou adaptando-o a uma nova realidade.

- **Exemplo:** Uma música popular que é reescrita com uma nova letra para criticar um evento político recente é um caso de paródia.

- **Alusão:** A alusão é uma referência indireta a outro texto ou obra. Não é citada diretamente, mas há indícios claros que levam o leitor a perceber a relação com o texto original.

- **Exemplo:** Ao dizer que “este é o doce momento da maçã”, um texto faz alusão à narrativa bíblica de Adão e Eva, sem mencionar explicitamente a história.

- **Pastiche:** É um tipo de intertextualidade que imita o estilo ou a forma de outro autor ou obra, mas sem a intenção crítica ou irônica que caracteriza a paródia. Pode ser uma homenagem ou uma maneira de incorporar elementos de uma obra anterior em um novo contexto.

- **Exemplo:** Um romance que adota o estilo narrativo de um clássico literário como “Dom Quixote” ou “A Divina Comédia” para contar uma história contemporânea.

► **A Função da Intertextualidade**

A intertextualidade enriquece a leitura, pois permite que o leitor estabeleça conexões e compreenda melhor as intenções do autor. Ao perceber a referência a outro texto, o leitor amplia seu entendimento e aprecia o novo sentido que surge dessa relação. Além disso, a intertextualidade contribui para criar

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL DO PJSC

ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

A organização do Poder Judiciário de Santa Catarina corresponde ao modo pelo qual a justiça estadual é estruturada para exercer suas funções de julgar, administrar, orientar e fiscalizar os serviços judiciários. Essa organização não é aleatória. Ela decorre de normas constitucionais, legais e regimentais que distribuem competências entre órgãos diversos, estabelecem níveis de atuação e definem mecanismos de funcionamento interno. O objetivo central dessa estrutura é permitir que a atividade jurisdicional seja prestada com regularidade, segurança e eficiência em todo o território estadual.

O Poder Judiciário estadual integra a organização do Estado e possui como missão principal a solução de conflitos e a aplicação do direito aos casos concretos submetidos à sua apreciação. No entanto, sua atuação não se limita ao ato de julgar. Para que a jurisdição seja exercida de forma adequada, é necessário que haja uma estrutura institucional capaz de receber demandas, organizar processos, promover decisões, executar rotinas administrativas, supervisionar unidades e garantir a continuidade do serviço. Por isso, compreender o Judiciário catarinense exige enxergar tanto sua dimensão jurisdicional quanto sua dimensão administrativa.

A distribuição de competências entre os órgãos do Judiciário tem função essencial nesse contexto. Cada órgão recebe atribuições específicas para evitar sobreposição de funções, promover especialização e assegurar racionalidade no exercício das atividades. Há órgãos voltados ao julgamento em grau recursal, órgãos encarregados da atuação em primeiro grau, setores de direção institucional e instâncias com funções correicionais e administrativas. Essa divisão interna favorece o funcionamento coordenado da máquina judiciária e permite que cada unidade atue dentro de limites previamente definidos.

O Tribunal de Justiça ocupa posição central nessa estrutura, por ser o órgão de cúpula do Judiciário estadual. Ele exerce funções jurisdicionais e administrativas de grande relevância, inclusive no tocante à direção geral da instituição. Abaixo dessa instância, encontra-se o primeiro grau de jurisdição, composto pelas unidades em que os processos se desenvolvem inicialmente e em que se dá o contato mais direto da justiça com a população. Essa dualidade entre primeiro e segundo graus organiza a dinâmica de apreciação das causas e materializa a ideia de sistema escalonado de jurisdição.

Outro ponto relevante é que a organização judiciária não se resume ao desenho formal dos órgãos. Ela também envolve a forma como esses órgãos se comunicam, se complementam e se apoiam. O funcionamento do Judiciário depende de interação

entre magistrados, servidores, gabinetes, secretarias, setores de apoio e unidades administrativas. Uma decisão judicial, por exemplo, só se torna possível porque existe uma cadeia de atos preparatórios, registros, movimentações, controles e providências internas. A estrutura do Judiciário, portanto, deve ser entendida como um conjunto integrado de competências e funções.

No caso de Santa Catarina, essa organização ganha importância especial em razão da necessidade de assegurar prestação jurisdicional em todo o Estado, com observância de critérios de competência territorial, funcional e material. A justiça estadual precisa alcançar realidades locais distintas, atender demandas variadas e manter padrão institucional minimamente uniforme. Isso exige uma arquitetura judiciária que combine centralização normativa com descentralização operacional. Em outras palavras, é preciso haver unidade de direção e, ao mesmo tempo, presença efetiva da justiça nas diferentes comarcas e unidades.

A compreensão da organização do Poder Judiciário catarinense também passa pela identificação de suas funções básicas. Julgar é sua função mais evidente, mas não a única. Há função administrativa, necessária à gestão da instituição. Há função correicional, voltada ao controle e à regularidade dos serviços. Há função de direção, exercida pelos órgãos responsáveis pela condução institucional. E há função de apoio, desempenhada por estruturas auxiliares sem as quais a atividade jurisdicional não se concretiza de modo eficiente.

Assim, estudar a organização e o funcionamento do Poder Judiciário de Santa Catarina significa compreender como se articulam órgãos, competências e funções em uma estrutura voltada à realização da justiça. Trata-se de um sistema em que cada elemento possui papel próprio, mas todos convergem para a mesma finalidade institucional, que é prestar tutela jurisdicional de forma adequada, contínua e juridicamente segura.

Estrutura do Poder Judiciário de Santa Catarina

A estrutura do Poder Judiciário de Santa Catarina pode ser compreendida como o conjunto de órgãos e unidades que, de forma articulada, tornam possível o exercício da jurisdição e o funcionamento administrativo da justiça estadual. Essa estrutura organiza a atuação em diferentes níveis e distribui tarefas conforme a natureza das competências atribuídas a cada órgão. Seu desenho busca conciliar direção institucional, atividade de julgamento, supervisão interna e apoio operacional, de modo a garantir que a justiça estadual funcione como sistema e não como simples reunião de unidades isoladas.

No topo da estrutura está o Tribunal de Justiça, órgão de cúpula do Poder Judiciário estadual. Ele concentra atribuições jurisdicionais de segundo grau, competência originária em determinadas matérias e funções administrativas ligadas ao autogoverno da instituição. O Tribunal de Justiça não atua apenas como instância revisora das decisões proferidas no primeiro grau.

Ele também exerce papel de coordenação, direção e organização do Judiciário estadual, razão pela qual sua posição institucional ultrapassa a ideia de mero órgão julgador.

Abaixo do Tribunal de Justiça encontra-se o primeiro grau de jurisdição, no qual se desenvolve a maior parte da atividade judicial cotidiana. É nesse nível que os processos têm início em grande parte dos casos, com atuação direta dos juizes e das unidades judiciárias responsáveis pela condução dos feitos. O primeiro grau possui enorme relevância prática, porque representa o ponto mais próximo entre o Poder Judiciário e a população. Nas varas, juzados e demais unidades, a justiça se materializa por meio de decisões, audiências, despachos, atendimento e processamento dos conflitos concretos.

A estrutura judiciária também comporta órgãos de direção, controle e apoio. Entre os órgãos de direção, destacam-se a presidência e a vice presidência do Tribunal de Justiça, responsáveis por funções institucionais relevantes relacionadas à condução administrativa do Judiciário. Já no campo do controle e da supervisão, a corregedoria exerce papel central, voltado ao acompanhamento, à orientação e à fiscalização dos serviços judiciais. Essas funções demonstram que a estrutura do Judiciário não é formada apenas por órgãos de julgamento, mas também por instâncias encarregadas de garantir regularidade e organização.

As unidades auxiliares e administrativas completam essa arquitetura institucional. Secretarias, diretorias, gabinetes, setores técnicos e demais órgãos de apoio exercem tarefas fundamentais para o processamento dos feitos, a gestão de recursos, a execução de decisões administrativas e o suporte à atuação de magistrados e órgãos colegiados. Embora nem sempre apareçam com o mesmo destaque dos órgãos julgadores, essas estruturas são indispensáveis para o funcionamento efetivo da justiça. Sem elas, a atividade jurisdicional perderia base operacional e capacidade de continuidade.

Outro elemento importante da estrutura é a relação entre atividade jurisdicional e atividade administrativa. No Poder Judiciário, essas duas dimensões coexistem e se influenciam mutuamente. A atividade jurisdicional é a finalidade principal, mas ela depende de uma organização administrativa eficiente para se concretizar. Ao mesmo tempo, a atividade administrativa não existe por si só, mas para dar sustentação ao exercício da jurisdição. A estrutura do Judiciário catarinense deve, portanto, ser analisada como sistema em que o julgamento e a administração caminham juntos.

A divisão entre órgãos colegiados e órgãos monocráticos também integra a estrutura institucional. Em determinados casos, a atuação é exercida por um único magistrado, como ocorre com frequência no primeiro grau. Em outras hipóteses, a deliberação é colegiada, especialmente no âmbito do Tribunal de Justiça. Essa diferença repercute na forma de tomada de decisões, na dinâmica dos julgamentos e na distribuição de atribuições internas. A coexistência dessas modalidades de atuação amplia a capacidade de resposta do Judiciário e ajusta o procedimento à natureza das demandas.

Em síntese, a estrutura do Poder Judiciário de Santa Catarina revela um modelo institucional complexo e organizado em múltiplos níveis. Tribunal de Justiça, primeiro grau, órgãos de direção, corregedoria e unidades de apoio compõem uma rede funcional destinada a assegurar prestação jurisdicional contínua, ordenada e eficiente. Compreender essa estrutura é passo indispensável

para entender como a justiça estadual se organiza e como cada órgão contribui para o desempenho da missão institucional do Judiciário.

Competências dos órgãos do Poder Judiciário de Santa Catarina

As competências dos órgãos do Poder Judiciário de Santa Catarina correspondem ao conjunto de atribuições que cada unidade institucional recebe para desempenhar dentro da estrutura judiciária. A distribuição dessas competências é essencial para o funcionamento regular da justiça, pois evita conflitos internos de atribuição, favorece a especialização e garante que cada órgão atue dentro de sua esfera própria. No Judiciário, competência não diz respeito apenas ao poder de julgar, mas também ao poder de administrar, fiscalizar, orientar e executar atividades de apoio.

O Tribunal de Justiça possui competências amplas e ocupa posição central nesse sistema. No plano jurisdicional, atua como órgão de segundo grau, apreciando recursos contra decisões do primeiro grau e julgando causas de sua competência originária nos casos previstos pelo ordenamento. No plano institucional, exerce ainda competências administrativas relacionadas à organização interna do Judiciário, à deliberação sobre matérias de gestão e à condução superior da justiça estadual. Essa dupla atuação demonstra que o Tribunal de Justiça é simultaneamente órgão julgador e órgão de governo do Judiciário.

No interior do próprio Tribunal de Justiça, as competências são distribuídas entre diferentes órgãos colegiados e funções diretivas. Os órgãos colegiados exercem atribuições de julgamento e deliberação conforme a matéria submetida à sua análise. A atuação colegiada é importante porque permite formação conjunta da decisão institucional, especialmente em temas recursais e em questões de maior complexidade. Cada colegiado atua dentro de limites definidos, segundo a natureza das causas e a organização interna do tribunal.

A presidência do Tribunal de Justiça desempenha competências ligadas à representação institucional e à direção administrativa superior. Cabe a ela conduzir a gestão geral do Judiciário, supervisionar a execução de políticas internas, praticar atos administrativos de sua atribuição e assegurar o funcionamento da estrutura judicial. A vice presidência, por sua vez, exerce competências próprias e substitutivas, conforme a organização interna do tribunal, contribuindo para a continuidade e a estabilidade da condução institucional.

A corregedoria também possui competências de grande relevância. Sua atuação se volta ao controle interno, à orientação dos serviços judiciais e ao acompanhamento do funcionamento das unidades. A competência correicional abrange fiscalização, padronização de procedimentos, inspeção, correição e adoção de providências destinadas a preservar regularidade e eficiência. Essa função é indispensável porque o bom funcionamento da justiça depende não apenas de decisões corretas, mas também de rotinas bem organizadas e de observância das normas internas.

Os magistrados de primeiro grau exercem competências jurisdicionais diretas sobre os processos que tramitam nas unidades sob sua responsabilidade. Cabe a eles conduzir os feitos, apreciar pedidos, produzir atos decisórios, presidir audiências quando cabível e praticar medidas necessárias ao regular andamento processual. Além disso, exercem funções de gestão imediata da unidade judicial, o que demonstra que a atividade

ÉTICA E GESTÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

PRINCÍPIOS E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS; MORALIDADE ADMINISTRATIVA E INTERESSE PÚBLICO; PROIBIDADE E INTEGRIDADE; CONFLITO DE INTERESSES

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

► Noção geral de regime jurídico-administrativo e função dos princípios

A Administração Pública não atua de maneira livre, como se pudesse escolher qualquer conduta que lhe pareça conveniente. Sua atuação é juridicamente condicionada por um conjunto de regras e, sobretudo, por princípios que conferem unidade, coerência e sentido à atividade administrativa. Esses princípios não são meras recomendações abstratas nem fórmulas retóricas sem consequência prática. Eles funcionam como verdadeiros vetores normativos, orientando a interpretação das leis, limitando o exercício do poder estatal e permitindo o controle da legitimidade dos atos administrativos.

Quando se fala em regime jurídico-administrativo, está-se diante do conjunto de prerrogativas e sujeições que caracteriza a atuação da Administração Pública. De um lado, a Administração recebe poderes especiais para realizar finalidades coletivas; de outro, submete-se a restrições mais intensas do que aquelas impostas aos particulares. Essa dupla dimensão é essencial. O poder administrativo não existe para satisfazer a vontade individual do agente público, mas para atender a finalidades legalmente definidas e constitucionalmente compatíveis com o interesse da coletividade. Por isso, os princípios constitucionais ocupam posição central: eles orientam o uso legítimo dessas prerrogativas e impedem que a atuação estatal se converta em arbítrio.

Os princípios constitucionais da Administração Pública desempenham, portanto, múltiplas funções. Em primeiro lugar, possuem função interpretativa, pois ajudam a definir o sentido adequado das normas jurídicas quando houver dúvida, lacuna ou tensão entre diferentes comandos normativos. Em segundo lugar, possuem função limitadora, porque impõem fronteiras materiais ao agir administrativo. Em terceiro lugar, possuem função integradora, já que permitem reconhecer exigências jurídicas mesmo quando não exista regra detalhada disciplinando determinada situação concreta. Em quarto lugar, exercem função de controle, servindo como parâmetro para a invalidação de atos administrativos incompatíveis com a Constituição.

Essa centralidade se revela de forma muito clara nos princípios expressamente consagrados no texto constitucional, tradicionalmente sintetizados pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esses princípios não atuam

de forma isolada. Ao contrário, eles se inter-relacionam, complementam-se e, muitas vezes, exigem harmonização recíproca. Um ato administrativo pode ser formalmente legal e, ainda assim, revelar-se incompatível com a moralidade ou com a impessoalidade. Da mesma forma, uma busca excessiva por eficiência não autoriza o desprezo às garantias jurídicas nem a violação da publicidade e da motivação. A leitura correta do regime jurídico-administrativo exige visão de conjunto, e não interpretação fragmentada.

► Princípios expressos da Constituição: visão sistemática

A Constituição consagra de maneira expressa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como bases da Administração Pública. Esses princípios estruturam a atividade administrativa em todos os níveis e esferas estatais, alcançando a administração direta e indireta. Não se trata de enunciados meramente programáticos. São normas dotadas de força jurídica imediata, capazes de orientar condutas, fundamentar decisões e justificar mecanismos de responsabilização.

A legalidade representa a submissão da Administração à ordem jurídica. A impessoalidade impede personalismos, favoritismos e perseguições. A moralidade exige conformidade ética e lealdade institucional. A publicidade assegura transparência, controle social e conhecimento dos atos estatais. A eficiência impõe atuação funcionalmente adequada, com qualidade, racionalidade e resultados compatíveis com os fins públicos. Embora cada um possua conteúdo próprio, todos compartilham um objetivo comum: garantir que o exercício do poder administrativo se realize em benefício da coletividade, e não em favor de interesses privados, arbitrários ou desviados.

É importante perceber que esses princípios não são equivalentes em conteúdo, mas todos possuem densidade normativa suficiente para produzir efeitos concretos. A violação de qualquer deles compromete a legitimidade da ação administrativa. Em muitos casos, inclusive, o problema não está no descumprimento frontal da lei em sentido estrito, mas na ofensa ao espírito constitucional que informa toda a atuação estatal. Daí por que o exame dos princípios não pode ser superficial. Compreender a Administração Pública exige compreender como esses valores operam no cotidiano das decisões, dos procedimentos, dos contratos, da gestão de pessoas, do uso de recursos públicos e da relação com os administrados.

► Legalidade

No âmbito da Administração Pública, a legalidade possui sentido mais exigente do que aquele aplicável às relações privadas. Enquanto o particular, em regra, pode fazer tudo aquilo que a lei não proíbe, a Administração somente pode agir quando houver fundamento jurídico que autorize ou imponha sua atuação. Isso significa que o administrador público não dispõe

de liberdade originária para criar finalidades, competências ou procedimentos conforme sua preferência pessoal. Sua atuação deve encontrar amparo na Constituição, nas leis e no restante da ordem jurídica.

Esse princípio não deve ser compreendido de forma estreita, como se bastasse ao agente apontar uma regra qualquer para legitimar sua conduta. A legalidade administrativa moderna deve ser lida em sentido amplo, vinculada à juridicidade. Em outras palavras, a Administração não se submete apenas à lei formal, mas ao sistema jurídico como um todo, incluindo os princípios constitucionais. Um ato pode aparentar compatibilidade literal com determinada norma e, ainda assim, revelar-se inválido se contrariar a finalidade legal, a proporcionalidade, a moralidade ou a impessoalidade.

A legalidade protege o cidadão contra o arbítrio e assegura previsibilidade nas relações com o Estado. Ao mesmo tempo, protege a própria Administração, pois estabelece critérios objetivos para a tomada de decisões e reduz espaços de improvisação, voluntarismo e desvio de poder. Uma Administração comprometida com a legalidade não age por impulso, conveniência pessoal ou motivação oculta. Age segundo competências definidas, procedimentos regulares e finalidades publicamente estabelecidas.

► Impessoalidade

A impessoalidade exige que a atuação administrativa seja orientada pelo interesse público juridicamente definido, e não por preferências pessoais do agente. Esse princípio impede que a máquina pública seja utilizada para premiar aliados, favorecer amigos, perseguir adversários ou construir promoção individual a partir de recursos e estruturas estatais. A Administração existe para servir à coletividade, e não para refletir a personalidade, os afetos ou os interesses privados de quem temporariamente ocupa cargos ou funções públicas.

Esse princípio também significa que os atos administrativos devem ser imputados ao órgão ou entidade pública, e não à figura pessoal do agente. A obra pública, a política pública, o programa institucional e o serviço estatal não pertencem ao governante ou ao servidor. Eles pertencem ao Estado e devem ser executados de forma objetiva, impessoal e institucional. Por isso, a impessoalidade se opõe à apropriação privada da função pública e à confusão entre esfera pública e esfera individual.

Além disso, a impessoalidade relaciona-se diretamente com a isonomia. Os administrados que se encontrem em situação equivalente devem receber tratamento igualmente objetivo, salvo quando a própria ordem jurídica justificar diferenciações legítimas. A seleção, a decisão, a concessão de benefícios, a imposição de restrições e a prática de atos administrativos devem ser guiadas por critérios gerais e verificáveis. Onde prevalece a impessoalidade, reduz-se o risco de discriminação arbitrária e fortalece-se a confiança na neutralidade institucional.

► Moralidade

A moralidade administrativa é princípio jurídico e não simples apelo à virtude pessoal. Ela exige que a atuação da Administração seja não apenas legal em sentido formal, mas também ética, leal, honesta e compatível com os fins institucionais do poder público. O agente público deve exercer sua competência de maneira íntegra, transparente e finalisticamente correta, evitando condutas

que, embora aparentemente amparadas por alguma forma legal, contrariem a boa-fé, a lealdade institucional e a retidão exigidas pela ordem jurídica.

A moralidade funciona como critério de legitimidade do ato administrativo. Isso significa que um ato pode ser questionado não apenas porque violou uma regra expressa, mas também porque atentou contra padrões ético-jurídicos inerentes à função pública. Favorecimentos indevidos, manipulação de procedimentos, uso estratégico da forma legal para alcançar fins impróprios e decisões tomadas com intenção oculta podem caracterizar violação à moralidade administrativa, ainda que não se apresentem de imediato como ilegalidades grosseiras.

Por essa razão, a moralidade possui papel decisivo na prevenção de desvios de finalidade e no controle de comportamentos incompatíveis com a dignidade da função pública. Ela exige coerência entre meios e fins, sinceridade institucional, respeito ao dever de boa administração e compromisso efetivo com o interesse coletivo. Não basta ao agente evitar o ilícito evidente. É necessário agir com honestidade funcional e responsabilidade ética no exercício de competências públicas.

► Publicidade

A publicidade assegura transparência à atuação administrativa e viabiliza o conhecimento, o controle e a fiscalização dos atos do poder público. Em uma ordem democrática, a Administração não pode funcionar como estrutura opaca, inacessível e indevasável ao olhar social. Os cidadãos têm direito de saber como o Estado decide, por que decide, como utiliza recursos públicos e de que modo executa suas atribuições. A publicidade é, portanto, condição de controle institucional e social.

Esse princípio não se limita à mera divulgação formal de atos em veículos oficiais. Seu conteúdo é mais amplo. Exige comunicação clara, acessibilidade das informações, possibilidade de acompanhamento dos procedimentos e prestação de contas compatível com o dever de transparência. A publicidade fortalece a legitimidade administrativa porque impede o fechamento da gestão em circuitos de poder imunes à crítica e à fiscalização.

Naturalmente, a publicidade não é absoluta. Existem hipóteses em que o sigilo é juridicamente admissível, desde que fundamentado em razões legítimas e compatíveis com a proteção do interesse público, da segurança do Estado, da intimidade ou de outros bens constitucionalmente relevantes. Ainda assim, o sigilo é exceção. A regra geral, em matéria administrativa, é a transparência. Sempre que a Administração restringe o acesso à informação, deve fazê-lo de forma excepcional, proporcional e juridicamente justificada.

► Eficiência

A eficiência impõe à Administração o dever de atuar com qualidade, racionalidade, economicidade, tempestividade e adequação aos resultados esperados. Não basta que a atividade administrativa seja formalmente válida; ela deve também ser funcionalmente apta a realizar, do melhor modo possível, as finalidades públicas que justificam sua existência. Esse princípio reforça a ideia de boa administração e combate práticas burocráticas inúteis, desperdícios, morosidade excessiva e estruturas incapazes de entregar resultados minimamente satisfatórios à sociedade.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA E PROTEÇÃO DE DADOS

FUNDAMENTOS DE INFORMÁTICA: CONCEITOS BÁSICOS DE HARDWARE E SOFTWARE

Noções de informática

A informática, ou ciência da computação, é a área dedicada ao processamento automático da informação por meio de sistemas computacionais. Seu nome, derivado da fusão das palavras “informação” e “automática”, reflete o objetivo principal: utilizar computadores e algoritmos para tratar, armazenar e transmitir dados de forma eficiente e precisa.

A evolução da informática começou com dispositivos de cálculo simples, como o ábaco, e avançou significativamente ao longo dos séculos. No século 17, Blaise Pascal criou a Pascaline, uma das primeiras calculadoras mecânicas. Já no século 19, Charles Babbage projetou a Máquina Analítica, precursora dos computadores modernos. Ada Lovelace, sua colaboradora, escreveu o primeiro algoritmo destinado a ser executado por uma máquina, tornando-se a primeira programadora da história.

No século 20, a informática passou por transformações revolucionárias. Surgiram os primeiros computadores eletrônicos, como o ENIAC, que usava válvulas para realizar cálculos em grande velocidade. A invenção do transistor e dos circuitos integrados possibilitou a criação de computadores menores e mais rápidos, e, com a chegada dos microprocessadores, os computadores pessoais começaram a se popularizar.

Hoje, a informática permeia praticamente todos os aspectos da vida cotidiana, desde smartphones até sistemas avançados de inteligência artificial. A área segue em constante inovação, impulsionando mudanças significativas em como nos comunicamos, trabalhamos e interagimos com o mundo ao nosso redor.

Fundamentos de Informática

- **Computador:** é uma máquina capaz de receber, armazenar, processar e transmitir informações. Os computadores modernos são compostos por hardware (componentes físicos, como processador, memória, disco rígido) e software (programas e sistemas operacionais).
- **Hardware e Software:** hardware refere-se aos componentes físicos do computador, enquanto o software refere-se aos programas e aplicativos que controlam o hardware e permitem a execução de tarefas.
- **Sistema Operacional:** é um software fundamental que controla o funcionamento do computador e fornece uma interface entre o hardware e os programas. Exemplos de sistemas operacionais incluem Windows, macOS, Linux, iOS e Android.

- **Periféricos:** são dispositivos externos conectados ao computador que complementam suas funcionalidades, como teclado, mouse, monitor, impressora, scanner, alto-falantes, entre outros.

- **Armazenamento de Dados:** refere-se aos dispositivos de armazenamento utilizados para guardar informações, como discos rígidos (HDs), unidades de estado sólido (SSDs), pen drives, cartões de memória, entre outros.

- **Redes de Computadores:** são sistemas que permitem a comunicação entre computadores e dispositivos, permitindo o compartilhamento de recursos e informações. Exemplos incluem a Internet, redes locais (LANs) e redes sem fio (Wi-Fi).

Segurança da Informação: Refere-se às medidas e práticas utilizadas para proteger os dados e sistemas de computadores contra acesso não autorizado, roubo, danos e outros tipos de ameaças.

Tipos de computadores

- **Desktops:** são computadores pessoais projetados para uso em um único local, geralmente composto por uma torre ou gabinete que contém os componentes principais, como processador, memória e disco rígido, conectados a um monitor, teclado e mouse.
- **Laptops (Notebooks):** são computadores portáteis compactos que oferecem as mesmas funcionalidades de um desktop, mas são projetados para facilitar o transporte e o uso em diferentes locais.
- **Tablets:** são dispositivos portáteis com tela sensível ao toque, menores e mais leves que laptops, projetados principalmente para consumo de conteúdo, como navegação na web, leitura de livros eletrônicos e reprodução de mídia.
- **Smartphones:** são dispositivos móveis com capacidades de computação avançadas, incluindo acesso à Internet, aplicativos de produtividade, câmeras de alta resolução, entre outros.
- **Servidores:** são computadores projetados para fornecer serviços e recursos a outros computadores em uma rede, como armazenamento de dados, hospedagem de sites, processamento de e-mails, entre outros.
- **Mainframes:** são computadores de grande porte projetados para lidar com volumes massivos de dados e processamento de transações em ambientes corporativos e institucionais, como bancos, companhias aéreas e agências governamentais.
- **Supercomputadores:** são os computadores mais poderosos e avançados, projetados para lidar com cálculos complexos e intensivos em dados, geralmente usados em pesquisa científica, modelagem climática, simulações e análise de dados.

Hardware

O hardware são as partes físicas de um computador. Isso inclui a Unidade Central de Processamento (CPU), unidades de armazenamento, placas mãe, placas de vídeo, memória, etc.. Outras partes extras chamados componentes ou dispositivos periféricos incluem o mouse, impressoras, modems, scanners, câmeras, etc.

Para que todos esses componentes sejam usados apropriadamente dentro de um computador, é necessário que a funcionalidade de cada um dos componentes seja traduzida para algo prático. Surge então a função do sistema operacional, que faz o intermédio desses componentes até sua função final, como, por exemplo, processar os cálculos na CPU que resultam em uma imagem no monitor, processar os sons de um arquivo MP3 e mandar para a placa de som do seu computador, etc. Dentro do sistema operacional você ainda terá os programas, que dão funcionalidades diferentes ao computador.

Gabinete

Também conhecido como torre ou caixa, é a estrutura que abriga os componentes principais de um computador, como a placa-mãe, processador, memória RAM, e outros dispositivos internos. Serve para proteger e organizar esses componentes, além de facilitar a ventilação.



Gabinete

Processador ou CPU (Unidade de Processamento Central)

É o cérebro de um computador. É a base sobre a qual é construída a estrutura de um computador. Uma CPU funciona, basicamente, como uma calculadora. Os programas enviam cálculos para o CPU, que tem um sistema próprio de “fila” para fazer os cálculos mais importantes primeiro, e separar também os cálculos entre os núcleos de um computador. O resultado desses cálculos é traduzido em uma ação concreta, como por exemplo, aplicar uma edição em uma imagem, escrever um texto e as letras aparecerem no monitor do PC, etc. A velocidade de um processador está relacionada à velocidade com que a CPU é capaz de fazer os cálculos.



CPU

Cooler

Quando cada parte de um computador realiza uma tarefa, elas usam eletricidade. Essa eletricidade usada tem como uma consequência a geração de calor, que deve ser dissipado para que o computador continue funcionando sem problemas e sem engasgos no desempenho. Os coolers e ventoinhas são responsáveis por promover uma circulação de ar dentro da case do CPU. Essa circulação de ar provoca uma troca de temperatura entre o processador e o ar que ali está passando. Essa troca de temperatura provoca o resfriamento dos componentes do computador, mantendo seu funcionamento intacto e prolongando a vida útil das peças.



Cooler

Placa-mãe

Se o CPU é o cérebro de um computador, a placa-mãe é o esqueleto. A placa mãe é responsável por organizar a distribuição dos cálculos para o CPU, conectando todos os outros componentes externos e internos ao processador. Ela também é responsável por enviar os resultados dos cálculos para seus devidos destinos. Uma placa mãe pode ser on-board, ou seja, com componentes como placas de som e placas de vídeo fazendo parte da própria placa mãe, ou off-board, com todos os componentes sendo conectados a ela.

DIREITOS HUMANOS E ACESSO À JUSTIÇA

PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DOS DIREITOS HUMANOS: DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, UNIVERSALIDADE E INDIVISIBILIDADE

FORMAÇÃO HISTÓRICA E CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DOS DIREITOS HUMANOS

► Antecedentes filosóficos e históricos

Os princípios básicos dos direitos humanos não surgiram de forma repentina nem foram resultado de um único documento histórico. Sua construção ocorreu ao longo de muitos séculos, a partir de reflexões filosóficas, experiências políticas, conflitos sociais e transformações institucionais. Em diferentes épocas, pensadores, comunidades e movimentos sociais passaram a questionar o poder absoluto, a violência arbitrária e a desigualdade extrema, abrindo espaço para a ideia de que todo ser humano possui um valor próprio que deve ser respeitado. Embora as formulações antigas não utilizassem a linguagem contemporânea dos direitos humanos, já existiam noções embrionárias de justiça, limitação do poder e proteção da pessoa contra abusos.

Na Antiguidade, diversas tradições filosóficas e religiosas contribuíram para a formação de uma sensibilidade ética voltada à valorização do ser humano. O estoicismo, por exemplo, afirmava a existência de uma razão universal comum a todos, o que favoreceu a percepção de uma igualdade moral entre os seres humanos. Em várias matrizes religiosas, também se desenvolveu a compreensão de que a vida humana possui especial valor e de que a convivência social exige deveres de respeito, cuidado e solidariedade. Essas contribuições não configuravam ainda um sistema jurídico de direitos humanos, mas lançaram bases importantes para a percepção de que a pessoa não pode ser tratada como simples objeto do poder.

Na Idade Média, apesar da forte hierarquização social, consolidaram-se debates sobre lei natural, justiça e limites ao exercício da autoridade. A ideia de uma ordem moral superior à vontade dos governantes fortaleceu o entendimento de que o poder político não é absoluto. Esse elemento foi decisivo para o futuro desenvolvimento dos direitos humanos, porque permitiu sustentar que existem exigências de justiça anteriores e superiores à vontade estatal. Aos poucos, amadureceu a noção de que o governante deve respeito a parâmetros éticos e jurídicos que não podem ser livremente violados.

► Afirmação dos direitos humanos na modernidade

A modernidade representou um momento de profunda aceleração na construção teórica e política dos direitos humanos. As revoluções liberais, o pensamento contratualista e o fortalecimento da ideia de indivíduo contribuíram para a formulação

mais clara de direitos inerentes à pessoa. Autores como John Locke defenderam que os seres humanos possuem direitos naturais anteriores ao Estado, especialmente relacionados à vida, à liberdade e à propriedade. A função do poder político, nesse contexto, não seria criar arbitrariamente tais direitos, mas reconhecê-los e protegê-los.

Esse período foi marcado pela crítica ao absolutismo e pela defesa de mecanismos institucionais de contenção do poder. Documentos históricos tornaram-se particularmente relevantes porque passaram a traduzir em linguagem jurídica algumas exigências antes tratadas de forma predominantemente filosófica. A limitação do poder do soberano, o reconhecimento de garantias individuais e a exigência de legalidade contribuíram para transformar antigas aspirações morais em categorias jurídicas mais objetivas. Ainda que tais direitos, em seu momento inicial, fossem muitas vezes restritos a determinados grupos sociais, consolidou-se um marco fundamental: a pessoa passou a ser concebida como titular de prerrogativas que o Estado deve respeitar.

A afirmação moderna dos direitos também trouxe uma mudança decisiva de perspectiva. Em vez de considerar o indivíduo apenas como súdito, passou-se a reconhecê-lo como sujeito. Essa passagem teve enorme impacto na história jurídica e política, pois alterou o fundamento de legitimidade do poder. O Estado não deveria mais existir para satisfazer a vontade pessoal do governante, mas para servir à proteção da pessoa humana e à organização de uma convivência social baseada em regras, garantias e responsabilidades. Foi nesse ambiente que se fortaleceram as bases para princípios como liberdade, igualdade perante a lei e respeito à integridade do indivíduo.

Limites e contradições da fase moderna

Apesar de sua importância, a fase moderna não realizou de imediato uma proteção universal e inclusiva. Muitas declarações de direitos coexistiram com escravidão, colonialismo, exclusão das mulheres, desigualdades econômicas profundas e negação de direitos a inúmeros grupos. Por isso, a história dos direitos humanos deve ser compreendida também como história de lutas contra contradições estruturais. A universalidade afirmada em teoria demorou a se converter em prática. Esse dado é essencial para uma análise madura do tema, pois revela que os direitos humanos não são apenas fórmulas abstratas, mas conquistas históricas permanentemente tensionadas pela realidade social.

► Internacionalização dos direitos humanos após a Segunda Guerra Mundial

O processo de internacionalização dos direitos humanos ganhou força decisiva no século XX, especialmente após as atrocidades cometidas durante a Segunda Guerra Mundial. Os horrores do genocídio, das perseguições sistemáticas, da tortura e da destruição em massa demonstraram, de maneira dramática,

que a proteção da pessoa humana não poderia ficar inteiramente submetida à vontade interna de cada Estado. A comunidade internacional passou a reconhecer que a violação grave da dignidade humana não constitui assunto meramente doméstico, mas tema de interesse universal.

Nesse contexto, consolidou-se a compreensão de que a paz duradoura depende do reconhecimento e da proteção dos direitos humanos. A criação da Organização das Nações Unidas simbolizou essa nova etapa, marcada pela tentativa de estabelecer padrões internacionais mínimos de tutela da pessoa. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, tornou-se um marco histórico porque sistematizou valores e direitos fundamentais comuns a toda a humanidade. Ainda que formalmente não tenha surgido como tratado com força obrigatória imediata, sua autoridade política, moral e jurídica foi imensa, influenciando constituições, legislações e tratados posteriores.

A internacionalização modificou de maneira profunda o modo de compreender os direitos humanos. Antes vistos com maior ênfase como garantias internas contra o poder estatal, passaram a integrar também um sistema internacional de proteção. Isso significa que a pessoa humana ganhou centralidade não apenas no direito constitucional, mas também no direito internacional. A existência de pactos, convenções e mecanismos internacionais de monitoramento reforçou a ideia de que certos valores são tão essenciais que sua proteção interessa à humanidade como um todo.

► **Centralidade da pessoa humana como eixo do sistema de proteção**

A consolidação histórica dos direitos humanos conduziu a um ponto central: a pessoa humana tornou-se o eixo normativo e ético do sistema de proteção. Isso significa que o Estado, as instituições e a própria ordem jurídica devem ser interpretados a partir da finalidade de resguardar a vida digna, a liberdade, a integridade e a igualdade de todos. Em lugar de uma visão centrada exclusivamente na soberania estatal, desenvolveu-se progressivamente uma perspectiva humanista, segundo a qual o poder político só é legítimo quando respeita e promove a condição humana.

Esse deslocamento é decisivo para compreender os princípios básicos dos direitos humanos. A dignidade da pessoa humana deixa de ser apenas uma ideia filosófica genérica e passa a funcionar como fundamento concreto de interpretação e aplicação do direito. Da mesma forma, a igualdade não se resume a um ideal abstrato, tornando-se critério de crítica a discriminações, exclusões e privilégios injustificados. A história dos direitos humanos, portanto, não é apenas uma sucessão de documentos; é o processo por meio do qual a humanidade foi reconhecendo, ainda que de forma incompleta e gradual, que cada pessoa possui valor intrínseco e merece proteção contra arbitrariedades.

Síntese evolutiva dos marcos centrais

- Desenvolvimento paulatino de ideias de justiça, limite ao poder e valor da pessoa humana
- Transformação de exigências morais em garantias jurídicas mais objetivas na modernidade
- Expansão do reconhecimento de direitos diante das lutas contra exclusão e opressão

- Internacionalização da proteção da pessoa humana após as violências do século XX
- Afirmação da dignidade humana como fundamento central do sistema contemporâneo de direitos humanos

DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA COMO FUNDAMENTO ESSENCIAL

► **Conceito e conteúdo jurídico da dignidade da pessoa humana**

A dignidade da pessoa humana constitui um dos mais importantes fundamentos dos direitos humanos, porque expressa a ideia de que cada ser humano possui valor próprio, inerente e irrenunciável. Isso significa que a pessoa não pode ser reduzida a instrumento de interesses políticos, econômicos, sociais ou institucionais. A dignidade não depende de nacionalidade, capacidade econômica, origem, condição física, convicção religiosa, gênero, orientação sexual, idade ou qualquer outra característica pessoal. Ela decorre da própria condição humana e, por isso, pertence igualmente a todos.

Do ponto de vista jurídico, a dignidade da pessoa humana funciona como fundamento, princípio interpretativo e parâmetro de validade das ações estatais e sociais. Como fundamento, ela sustenta a existência dos direitos humanos e orienta a criação de normas voltadas à proteção da pessoa. Como princípio interpretativo, serve para orientar a leitura das leis e das instituições, exigindo que o direito seja aplicado de maneira compatível com a proteção da vida humana em sua integridade. Como parâmetro de validade, impõe limites concretos ao exercício do poder, impedindo que práticas humilhantes, degradantes, desumanas ou arbitrárias sejam aceitas como juridicamente legítimas.

A dignidade não se resume a uma noção abstrata de respeito moral. Seu conteúdo é concreto e possui implicações práticas relevantes. Ela exige reconhecimento da autonomia da pessoa, proteção contra violências físicas e psíquicas, garantia de condições mínimas de existência e respeito à integridade moral, social e jurídica do indivíduo. Por essa razão, quando se fala em dignidade, não se trata apenas de impedir agressões extremas, como tortura ou escravidão, mas também de enfrentar condições estruturais que desumanizam a vida, como miséria extrema, discriminação sistemática, abandono institucional e exclusão social profunda.

► **Dimensão moral, social e jurídica da dignidade**

A dignidade da pessoa humana apresenta múltiplas dimensões que se complementam. Em primeiro lugar, há uma dimensão moral, segundo a qual todo ser humano merece respeito simplesmente por existir como pessoa. Essa dimensão impede que alguém seja tratado como coisa, mercadoria ou objeto descartável. Em segundo lugar, existe uma dimensão social, porque a dignidade não se realiza plenamente em contextos de marginalização, fome, desamparo ou desigualdade radical. Não basta afirmar que a pessoa tem valor; é necessário construir condições sociais que permitam uma vida efetivamente humana. Em terceiro lugar, há uma dimensão jurídica, pela qual a dignidade se converte em critério normativo para exigir proteção, responsabilização e promoção de direitos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SAÚDE DO TRABALHADOR - POLÍTICAS E DIRETRIZES DE SAÚDE DO TRABALHADOR NO SUS E NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FUNDAMENTOS DA SAÚDE DO TRABALHADOR NO BRASIL

► Conceito de Saúde do Trabalhador

A Saúde do Trabalhador constitui um campo de práticas e conhecimentos que tem como foco central a relação entre o trabalho e o processo saúde-doença. Diferentemente de abordagens mais tradicionais, ela não se limita à análise de riscos isolados no ambiente laboral, mas considera o trabalho como um determinante social fundamental da saúde.

Essa área busca compreender como as condições, a organização e as relações de trabalho influenciam diretamente o adoecimento físico e mental dos indivíduos. Nesse sentido, a Saúde do Trabalhador adota uma perspectiva ampliada, integrando fatores econômicos, sociais, ambientais e culturais.

Além disso, trata-se de um campo interdisciplinar, envolvendo contribuições da medicina, epidemiologia, sociologia, psicologia, ergonomia e saúde coletiva, com forte participação dos próprios trabalhadores na identificação dos problemas e na construção de soluções.

► Evolução histórica no contexto brasileiro

A trajetória da Saúde do Trabalhador no Brasil está diretamente ligada às transformações sociais, políticas e econômicas do país. Inicialmente, predominava o modelo da Medicina do Trabalho, voltado essencialmente para a proteção da produtividade e para o controle dos riscos mais evidentes.

Com o avanço dos movimentos sociais, especialmente a partir da década de 1970, houve uma mudança significativa na forma de compreender o trabalho e seus impactos. Os trabalhadores passaram a reivindicar melhores condições laborais e maior participação nas decisões relacionadas à sua saúde.

Esse processo culminou na incorporação da Saúde do Trabalhador como uma política pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente após a Constituição Federal de 1988, que reconheceu a saúde como direito de todos e dever do Estado.

► Diferença entre Saúde Ocupacional, Medicina do Trabalho e Saúde do Trabalhador

Para compreender adequadamente o campo da Saúde do Trabalhador, é essencial distinguir três abordagens que, embora relacionadas, possuem fundamentos e objetivos distintos:

Antes de apresentar essas diferenças, é importante destacar que elas refletem diferentes momentos históricos e concepções sobre o papel do trabalho na saúde.

▪ **Medicina do Trabalho:** enfoque clínico e individual, voltado à prevenção de doenças e à manutenção da capacidade produtiva do trabalhador.

▪ **Saúde Ocupacional:** abordagem ampliada, com foco na identificação e controle de riscos ambientais no trabalho, ainda com ênfase técnica e normativa.

▪ **Saúde do Trabalhador:** perspectiva crítica e coletiva, que considera os determinantes sociais, a organização do trabalho e a participação ativa dos trabalhadores.

Essa distinção evidencia uma evolução conceitual importante: de uma visão centrada no indivíduo e na produtividade para uma abordagem mais abrangente, que reconhece o trabalhador como sujeito de direitos.

► Determinantes sociais e relação trabalho-saúde-doença

O processo saúde-doença não pode ser compreendido de forma isolada, sendo fortemente influenciado pelos determinantes sociais, dentre os quais o trabalho ocupa papel central. As condições de emprego, a carga horária, o ambiente físico, as relações hierárquicas e a estabilidade no trabalho são fatores que impactam diretamente a saúde.

Nesse contexto, o trabalho pode atuar tanto como fator de proteção quanto de risco. Ambientes seguros, relações saudáveis e organização adequada contribuem para o bem-estar. Por outro lado, condições precárias, exposição a riscos e jornadas exaustivas podem levar ao adoecimento.

A compreensão dessa relação exige uma análise crítica e integrada, que considere não apenas os aspectos técnicos, mas também as desigualdades sociais e econômicas que influenciam a inserção dos indivíduos no mundo do trabalho.

POLÍTICAS DE SAÚDE DO TRABALHADOR NO SUS

► Princípios do SUS aplicados à Saúde do Trabalhador

A organização das ações de Saúde do Trabalhador no Brasil está fundamentada nos princípios doutrinários e organizativos do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses princípios orientam a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, garantindo uma abordagem integral e equitativa.

No contexto da Saúde do Trabalhador, esses princípios assumem papel estratégico, pois permitem ampliar o acesso e assegurar que todos os trabalhadores, independentemente de vínculo formal ou informal, sejam contemplados pelas ações de saúde.

Para compreender essa aplicação, é relevante observar como cada princípio se traduz na prática:

- **Universalidade:** garante que todos os trabalhadores tenham direito ao acesso às ações e serviços de saúde, sem qualquer forma de exclusão.
- **Integralidade:** assegura a articulação entre promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, considerando o trabalhador em sua totalidade.
- **Equidade:** orienta a priorização de grupos mais vulneráveis, como trabalhadores informais, rurais e expostos a maiores riscos ocupacionais.

Esses princípios reforçam a necessidade de uma abordagem que vá além do atendimento assistencial, incorporando ações de vigilância, promoção e proteção à saúde.

► Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT)

A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), instituída pela Portaria nº 1.823/2012, representa o principal marco normativo no âmbito do SUS para essa área. Seu objetivo central é promover a saúde e reduzir a morbimortalidade da população trabalhadora por meio de ações integradas.

A PNSTT estabelece diretrizes que orientam a atuação dos gestores e profissionais de saúde, destacando a importância da articulação intersetorial e da participação social.

Entre seus principais eixos estruturantes, destacam-se:

- Integração das ações de saúde do trabalhador em todos os níveis de atenção do SUS.
- Fortalecimento da vigilância em saúde do trabalhador.
- Promoção de ambientes e processos de trabalho saudáveis.
- Ampliação do acesso às ações e serviços de saúde para todos os trabalhadores.

A política também enfatiza a necessidade de considerar as transformações no mundo do trabalho, como a informalidade e a precarização, que impactam diretamente as condições de saúde.

► Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST)

A RENAST é uma estratégia organizacional do SUS que visa estruturar a atenção à saúde do trabalhador de forma regionalizada e articulada. Seu objetivo é integrar ações de assistência e vigilância, promovendo uma abordagem contínua e coordenada.

Essa rede é composta por diferentes pontos de atenção, com destaque para os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), que desempenham papel técnico e articulador.

No funcionamento da RENAST, algumas funções são fundamentais:

- Apoio técnico às equipes de saúde na identificação e manejo de agravos relacionados ao trabalho.
- Desenvolvimento de ações de vigilância nos ambientes e processos de trabalho.
- Capacitação de profissionais de saúde.
- Produção e disseminação de informações em saúde do trabalhador.

A atuação em rede permite maior capilaridade das ações e favorece a integração entre diferentes níveis de atenção.

► Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT)

A Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) constitui um dos pilares da política, sendo responsável pela identificação, análise e intervenção sobre os fatores de risco presentes nos ambientes e processos de trabalho.

Diferentemente de abordagens restritas à notificação de doenças, a VISAT atua de forma proativa, buscando antecipar riscos e promover mudanças estruturais.

Entre suas principais atribuições, destacam-se:

- Identificação de riscos e agravos relacionados ao trabalho.
- Investigação de acidentes e doenças ocupacionais.
- Intervenção nos ambientes de trabalho para eliminação ou controle de riscos.
- Articulação com outros setores, como vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica.

A VISAT reforça a dimensão coletiva da Saúde do Trabalhador, priorizando ações que impactem grupos e territórios.

► Papel da Atenção Primária e dos CEREST

A Atenção Primária à Saúde (APS) é a porta de entrada preferencial do SUS e desempenha papel essencial na identificação precoce de agravos relacionados ao trabalho. Por sua proximidade com a população, a APS é estratégica para reconhecer vínculos entre adoecimento e atividade laboral.

Já os CEREST atuam como unidades especializadas, oferecendo suporte técnico, matricial e educativo às demais unidades de saúde. Eles não substituem a atenção básica, mas complementam sua atuação.

A integração entre APS e CEREST é fundamental para garantir a efetividade das ações, permitindo:

- Identificação precoce de doenças relacionadas ao trabalho.
- Encaminhamento adequado e acompanhamento dos casos.
- Desenvolvimento de ações educativas e preventivas.
- Fortalecimento da vigilância em saúde do trabalhador no território.

Essa articulação contribui para consolidar um modelo de atenção integral, centrado nas necessidades reais dos trabalhadores.

LEGISLAÇÃO E ÉTICA

EXERCÍCIO PROFISSIONAL E REGULAMENTAÇÃO DA ENFERMAGEM; CÓDIGO DE ÉTICA E PRINCÍPIOS BIO-ÉTICOS; BIOÉTICA; RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017 (CÓDIGO DE ÉTICA DO ENFERMEIRO)

A ética é um conjunto de normas de condutas inerentes a uma sociedade, e que nas sociedades modernas, a partir da reflexão filosófica, ética ou filosofia moral, o conjunto de normas é racionalizado, isto é, são explicitados os valores e razões da sua validade¹.

Para instituir valores ou critérios éticos para o estabelecimento de normas morais, podem ser utilizados diferentes fundamentos, em relação à reflexão moderna sobre a ética.

Uma empresa, enquanto instituição social, e, no nosso caso, numa sociedade pluralista e democrática, pode também adotar diferentes critérios para definir seus valores éticos e, consequentemente, as normas de conduta que deverão ser respeitadas pelos que nela trabalham. Sua identidade, ou sua imagem, no entanto, depende dos critérios que adota e pratica, o que a tornará confiável ou não no meio social.

O mesmo raciocínio pode ser adotado em relação às pessoas que formam uma empresa, pois elas, enquanto sujeito ético, isto é, enquanto capazes de compreender as normas necessárias para o bom ambiente de trabalho e, consequentemente, de assumir voluntariamente uma postura em relação a essa empresa na qual decidiram ou conseguiram trabalhar, também podem, a partir de sua consciência e liberdade, adotar uma postura que não seja condizente com o que delas se espera.

POSTURA PROFISSIONAL

A ética profissional está ligada à postura que se espera de um profissional, no exercício de uma determinada tarefa ou profissão. Ou seja, é a conduta que o indivíduo deve observar em sua atividade, no sentido de valorizar a profissão ou atividade laboral e bem servir aos que dela dependem.

Esse aspecto da vida profissional é tão importante que as profissões regulamentadas criam um código de ética profissional, ou seja, um conjunto de normas que deverá ser observado pelas pessoas que exercerem a profissão. O código prevê, inclusive, penalidades para a não observância das normas, que podem culminar com a cassação do direito de exercer a profissão.

Os códigos de ética profissional também são chamados de códigos deontológicos, palavra que deriva do grego *deon*, que significa o que deve ser feito. O código deontológico é o conjunto dos deveres exigidos no exercício de uma determinada profissão,

que se expressará em obrigações profissionais, ou seja, o que um profissional deve fazer e o que ele não pode fazer no exercício da profissão.

FORMAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL ÉTICO

Em geral, durante o processo de formação profissional, principalmente quando o estudante tem contato com o mundo do trabalho, ele toma conhecimento de que o perfil ético é um dos grandes critérios das empresas para a seleção de profissionais.

Por isso, é de fundamental importância que a escola ou o curso de formação profissional propicie ao candidato a uma nova vaga no mundo do trabalho uma formação sólida na área de ética.

Tal formação, no entanto, não pode se dar somente no nível teórico, mas, sobretudo no nível prático. É na condescendência ou não em relação aos comportamentos antiéticos do estudante, principalmente em relação às pequenas normas que fazem o dia a dia da escola e, por conseguinte, o dia a dia da formação, como por exemplo, a pontualidade, a assiduidade, a responsabilidade em relação aos prazos estabelecidos, o empenho nas tarefas empreendidas, a solidariedade com os colegas, que poderá se estruturar ou não uma base mais sólida de formação moral profissional.

O processo de formação é o momento de o aluno refletir e dialogar com colegas sobre as necessidades do mundo do trabalho.

O profissional ético é uma pessoa com uma formação técnica consolidada, mas, sobretudo, com uma formação moral adequada para exercer uma atividade laboral numa empresa, seja ela grande ou pequena, ou de forma autônoma. A formação técnica também é um dos elementos da formação ética, porque um profissional que se diz preparado, mas que não possui as habilidades necessárias para realizar uma tarefa, na realidade prejudica a si próprio, aos colegas e à empresa que o contratou.

A conduta ética dos profissionais de uma empresa poderá levá-los, por exemplo, a dizer não para um cliente, sempre que for necessário dizer não, mesmo que isso venha a desagradá-lo. Embora uma postura como essa possa fazer parecer que a empresa vai perder clientes ou fornecedores, isso se dará no curto prazo, porque no médio e longo prazo, se as decisões foram acertadas e tomadas a partir de critérios éticos, esses ou outros clientes ou fornecedores tenderão a ver na empresa uma coerência que possibilitará mais segurança e fidelização.

A conduta ética também não inibe a iniciativa e a criatividade dos funcionários. Ao contrário, um profissional ético tem condições de deliberar o que é bom para a organização em que trabalha e propor as inovações que considera importantes.

¹ http://www.nre.seed.pr.gov.br/arquivos/File/guarapuava/eudcao_profissional/etica_prof2.pdf

Em algumas situações, é óbvio que a cultura institucional pode não aceitar a postura do funcionário. Nesse caso, cabe uma avaliação criteriosa, por parte da pessoa que tem critérios éticos no seu agir, se realmente vale a pena trabalhar numa empresa na qual a cultura institucional não prima pela coerência ética.

A ÉTICA PROFISSIONAL

Os códigos de ética profissional, são normas criteriosamente estabelecidas pelos conselhos profissionais que regulam cada profissão, para que o exercício profissional em uma determinada área se pautem por razões bem definidas.

Em outras palavras, a ética profissional se constitui em princípios básicos que orientam o profissional para o exercício de uma profissão. Define o que ele pode fazer e o que ele não deve fazer.

Alguns desses princípios são comuns à maior parte dos Códigos de Ética Profissional. A seguir, destacamos alguns princípios afirmativos e outros restritivos, relacionados ao que o profissional deve fazer e o que o profissional não pode fazer no exercício da profissão.

A maioria dos códigos de ética determina que um profissional, ao exercer uma profissão, deve:

- primar pela honestidade, entendida como uma conduta exemplar, no sentido de respeitar as normas de trabalho e os valores definidos como positivos em nossa sociedade;
- executar seu trabalho procurando maximizar suas realizações, no sentido da busca constante da excelência. Ou seja, para ser ético, um profissional não pode nunca se acomodar e acreditar que já sabe tudo; ao contrário, deve buscar constantemente aperfeiçoamento de si próprio e da profissão que exerce;
- formar uma consciência profissional, isto é, agir em conformidade com os princípios que a profissão define como os corretos para a atividade que exerce;
- respeitar a dignidade da pessoa humana em si e nas relações que estabelece com colegas, com pessoas que recebem o serviço de sua profissão, etc. Neste princípio está implícita a ideia de que o profissional deve manter um tratamento respeitoso e educado com as pessoas com as quais se relaciona, com colegas de trabalho, com subordinados e superiores hierárquicos;
- ter lealdade profissional, ou seja, honrar a própria profissão ou a instituição na qual exerce a atividade laboral;
- manter sempre segredo profissional em relação a situações, informações e acontecimentos para os quais a atividade profissional exigir sigilo;
- ser discreto no exercício profissional. Por exemplo, a profissão ou situações profissionais não podem ser utilizadas para buscar fama instantânea através de sensacionalismo midiático;
- prestar contas aos superiores. É um dos pilares da ética profissional o dever da pessoa que exerce uma profissão de manter as situações de hierarquia imediata no ambiente de trabalho;

- seguir as normas administrativas da empresa na qual trabalha e principalmente as normas definidas para o exercício profissional.

Por outro lado, alguns comportamentos são considerados antiéticos, de tal forma que os códigos proíbem algumas condutas, entre elas:

- negar-se a colaborar com os colegas nas dependências da empresa para a qual trabalha;
- mentir e semear a discórdia entre os colegas de trabalho;
- utilizar informações privilegiadas conseguidas na atividade laboral para obter vantagens pessoais;
- fazer concorrência desleal, oferecendo seus serviços a preço abaixo do definido na profissão para prejudicar colegas;
- não realizar adequadamente seus serviços profissionais;
- ter conduta egoísta não transmitindo conhecimentos e experiências necessárias para o bom funcionamento do ambiente profissional;
- fazer publicações ou declarações indecorosas e inexatas.

Fazendo uma análise das orientações acima, verifica-se que todas elas têm como “razões” não a simples determinação de uma norma pela norma, mas a orientação do exercício profissional. No sentido de que o profissional, ao realizar sua função, deve primar por uma conduta que tenha como fim o aprimoramento do exercício profissional, a melhoria dos serviços para quem a profissão é destinada e, enfim, a melhoria ou aprimoramento da sociedade como um todo, a quem, em última instância, se destinam os serviços profissionais.

A Ética Profissional está relacionada à postura de uma pessoa, enquanto sujeito ético, isto é, enquanto capaz de compreender as normas necessárias para o bom ambiente de trabalho e, consequentemente, capaz de assumir voluntariamente uma postura ética no ambiente de trabalho.

A partir de sua consciência e liberdade, a pessoa poderá adotar uma postura que não seja condizente com o que dela se espera. Nesse caso estará construindo uma imagem profissional difícil de ser revertida.

É muito importante que o profissional tenha consciência do que está fazendo no exercício profissional e que tenha claros os critérios que estão orientando suas atividades laborais.

ÉTICA PROFISSIONAL NA ENFERMAGEM

Cada profissão requer o seu Código de Ética e, na Enfermagem, este vêm sendo formulado e reformulado com participação da categoria em suas várias instâncias representativas, com discussões ampliadas em reuniões abertas a todos os inscritos, nos Conselhos Regionais, encaminhando tais contribuições ao Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).

Intencionalmente, o código contém conceitos filosóficos correspondentes ao que a profissão traz como imagem em sua prática na sociedade. O sentido da ética encaminha o código como uma bússola ao enfrentamento de desafios da realidade do trabalho profissional de Enfermagem.